



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Concessão de reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei nº 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de Concessão de reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei nº 1.362, de 12 de fevereiro de 2003 do Município de Indianópolis.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Evento	Gastos estimados em 2024	Gastos estimados em 2025	Gastos estimados em 2026
Concessão de reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.	R\$ 974.765,40	R\$ 365.660,10	R\$ 380.286,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Memória de Cálculo:

Foram utilizados os seguintes parâmetros para o exercício de 2024:

Projeção de Aumento Salarial		Março	Reajuste 3,62%
A	Folha 03/2024	560.848,27	581.150,97
D	INSS patronal	44.867,86	122.041,70
E	Custo mensal Estimado	605.716,13	703.192,67

No cálculo mensal, foi considerado uma alíquota patronal de INSS de 8% até o mês de março e de 21% a partir de abril.

Para os exercícios de 2025 e 2026 foram considerados 12 meses com reajuste dos valores estimado em 4%, conforme projeções para o período, divulgadas no Boletim Focus pelo Banco Central.

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2024	2025	2026
1. Previsão de Arrecadação	105.000.000,00	106.000.000,00	108.000.000,00
Concessão de reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003	R\$ 974.765,40	R\$ 365.660,10	R\$ 380.286,53
3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)	0,0092%	0,0034%	0,0035%

O impacto orçamentário-financeiro, em função do Projeto de Lei, será de 0,0092% na estimativa de receita de 2024 do Município de Indianópolis. As despesas foram previstas quando da elaboração da Lei Orçamentária para o período e para os exercícios de 2025 e 2026, tais valores constaram da revisão do PPA e elaboração da LDO e LOA para esses exercícios.

IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2024, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Considerando que a despesa já está prevista no orçamento do exercício, as metas fiscais não serão afetadas.

V) CONCLUSÃO:

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, pois a revisão já foi prevista no orçamento de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 12 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000
668

Assinado de forma digital
por LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668
Dados: 2024.03.15
14:38:22 -03'00'

LINDOMAR AMARO BORGES



Documento assinado digitalmente
ADAILTON BORGES AMARO
Data: 15/03/2024 14:47:34 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADAILTON AMARO BORGES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSANGELA
FERREIRA
BERNARDO:03710032
610

Assinado de forma digital
por ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:03710032610
Dados: 2024.03.15 14:36:26
-03'00'

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 nº 2.226, de 29 de novembro de 2023, e é compatível com a Lei nº 2.198 de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 12 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO
BORGES:435100006
68

Assinado de forma digital por
LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668
Dados: 2024.03.15 15:15:22
-03'00'

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 11, DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal anexo, que “Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei Municipal n.º 1.362/2003”.

O presente projeto visa o cumprimento do previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, que se trata do reajuste do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino, onde o Município buscando aplicação da referida Lei, pagará aos profissionais da educação o valor determinado.

Sabe-se que a Lei supramencionada regulamentou o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, o qual é atualizado anualmente em 1.º de janeiro, pelo Ministério da Educação, de acordo com o mesmo percentual de crescimento do valor aluno/ano nacional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, nos dois exercícios anteriores.

O piso salarial dos professores foi reajustado no percentual de 3,62%, equivalente ao montante de R\$ 4.450,57 reais, conforme parecer técnico do Ministério da Educação, o qual deve ser pago a partir de 1º de abril do corrente ano aos profissionais em questão. Anexo segue o estudo de impacto orçamentário.

Dessa forma, visando valorizar os professores da rede municipal de ensino, é que busca nessa Casa de Leis, a aprovação do referido projeto.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO
BORGES:435100006
68

Assinado de forma digital por
LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668
Dados: 2024.03.15 15:10:53
-03'00'

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º __, 2024.

Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos dos profissionais da educação do Município, fixados por Lei, são devidos a partir do mês de abril de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000
668

Assinado de forma digital
por LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668
Dados: 2024.03.15
15:11:03 -03'00'